TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Praça Desembargador Edgard Nogueira. nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - http://www.tre-pi.jus.br

PROCESSO : 0001568-63.2024.6.18.8000
INTERESSADO : VOTAÇÃO PARALELA
ASSUNTO : TAXI AÉREO

Decisão nº 1494 / 2024 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Cuida-se de contratação do serviço de táxi aéreo para apoio aos procedimentos da **Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica** nas Eleições 2024, contida no Planejamento Integrado das Eleições 2024.

Verifico que referidos serviços foram objeto do Procedimento Licitatório nº 90028/2024 (0002160318), que, no entanto, restou deserto, visto que, não obstante a ampla divulgação, não houve propostas de preços cadastradas no sistema eletrônico, motivo pelo qual foi determinada a efetivação da contratação direta junto à empresa que oferecesse o menor preço e estivesse apta a pactuar com esta Administração, mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório original, nos termos do art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Constato também o atendimento de todos os termos previstos no edital da licitação anterior, inclusive quanto à compatibilidade com o preço máximo a ser licitado e com os requisitos de habilitação exigidos, não podendo mais a Administração postergar a contratação sob comento, uma vez que pode levar a um atraso na contratação, a qual é de suma importância para garantir presteza no procedimento da Votação Paralela, que tem como escopo auditar e atestar a segurança das urnas eletrônicas, nos termos do disposto na Resolução TSE nº 23.673/2021.

Diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do Parecer ASSDG 2411 (0002193200), aprovado pela Diretora-Geral, que passa a integrar esta decisão, **determino** a contratação direta dos serviços sob comento junto à empresa CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA (CNPJ: 03.003.930/0001-97), no montante de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, com fulcro no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Aprovo, de outra parte, **a minuta de contrato** constante do doc. nº 0002186981, a qual deve, destarte, ser convertida em instrumento definitivo.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 27/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002193201** e o código CRC **5EBC0116**.

0001568-63.2024.6.18.8000 0002193201v5

--